CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PALMEIRA D' OESTE – Estado de São Paulo
Avenida Prefeito Hélio Ponce, nº. 47-35 – Centro
Fone/Fax (17) 3651 3116 – E-mail: cmas.palmeira@hotmail.com

ATA 18/2022 – Reunião Extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmeira d´Oeste/SP.

Assunto: Estabelecer os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais a serem distribuídos no exercício 2023 para os usuários da Assistência Social de acordo com sua demanda e avaliação dos profissionais do Serviço Social das Proteções Básica e Especial: **Auxílio por Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária e do Auxílio à Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública,** com a aprovação de Resolução própria.

Ao quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois(14/12/2022), às 13h30min, nas dependências da Secretaria de Promoção Social, situado à Avenida Paschoa Previato Diana, 4946, Jardim Pioneiro, neste município de Palmeira d´Oeste, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para a discussão da pauta acima citada. Registre-se a presença da Gestora da Assistência Social, a Sr.ª Elaine Cristina Marquioli de Souza. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS, Sra. Lucilene Gabaldi Bertolassi iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. Após, a Presidente passou a palavra à gestora que explicou a necessidade da regulamentação pelo Conselho, de acordo com a atual legislação, uma vez que o recebimento dos valores está condicionado a isto. Logo, foi novamente apresentado aos Conselheiros cada auxílio e para que serão destinados, foi dito "novamente", pois os Conselheiros já tem o conhecimento desta atribuição e também sobre os Benefícios Eventuais, assim após algumas considerações ficou estabelecido e projetado em Resolução a ser publicada, todos os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no município de Palmeira d´Oeste/SP, a qual foi **APROVADA** por unanimidade. Em relação aos valores ficará condicionado ao repasse, onde nova reunião será realizada para a definição dos mesmos, bem como os auxílios priorizados de acordo com a realidade do município. Em relação aos critérios para concessão do Benefício Eventual, terão direito: as pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social pelo profissional de Assistência Social; Famílias que residem no município que possuam crianças, gestantes, nutrisem, pessoas com deficiência e renda per capta de até ¼ do salário mínimo nacional; Idosos cuja renda familiar per capta seja de ¼ do salário mínimo nacional, este ultimo, casos em que as famílias não se enquadrarem nesse critério, o técnico responsável pelo

atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social. Já em relação aos prazos ficou definido que o Benefício em caráter temporário poderá ser concedido uma vez a cada 30 (trinta) dias, pelo período consecutivo de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por período igual ou interrompido a qualquer momento, de acordo com o grau complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos identificados no atendimento e/ou acompanhamento realizados pelos Técnicos da Assistência Social. Posteriormente esta Ata será publicada no site da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos e uso do Órgão Gestor da Assistência Social para os procedimentos em que a mesma seja necessária. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Lucilene Gabaldi Bertolassi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
De Palmeira D´Oeste/SP

Elaine Cristina Archanjo Sextari
Conselheira

Sandra Regina Cabelo
Conselheira

Larissa Garbiati Mariano Brunassi
Conselheira

Roberto Marcato
Conselheiro

Elaine Cristina Torres
Conselheira

Giseli Pereira Dias
Conselheira

Débora do Nascimento
Conselheira